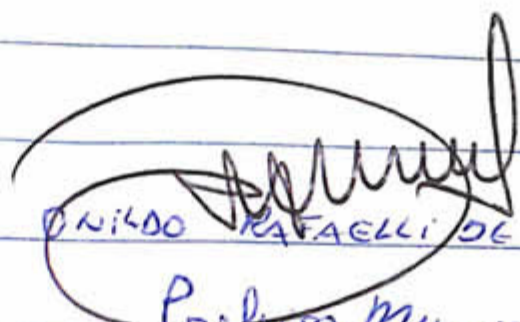
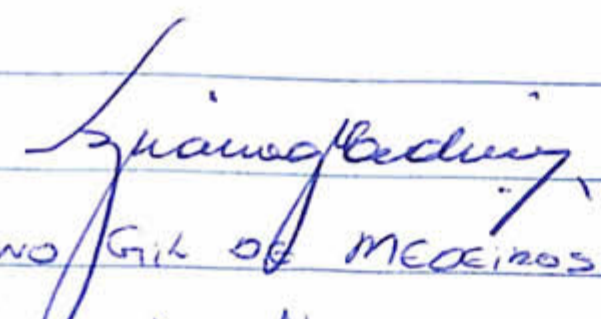


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.140/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR SUBVENÇÕES SOCIAIS À DIVERSAS ENTIDADES".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir subvenções sociais às Entidades abaixo relacionadas, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2009 - Convênio com PEAÉ - Programa Estadual

de Alimentação Escolar.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais CZ\$ 20000,00

Valor que será transferido à PEAEC, referente ao pagamento das remunerações de merenda para as escolas municipais.

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade 2.040 - Contribuição à Entidades Assistenciais, Sociais e Recreativas: SANTA CASA, LBA, ASFUSAP, APAE, SOAMEC.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais CZ\$ 670.000,00

Valor que será transferido às Entidades supracitadas, da seguinte forma:

- ASFUSAP CZ\$ 200.000,00

- APAE CZ\$ 200.000,00

- SOAMEC CZ\$ 250.000,00

- SANTA CASA CZ\$ 10.000,00

- LBA CZ\$ 10.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DO FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DO FOMENTO ECONÔMICO

Atividade 2.047 - Convênio com IBDF

3.2.3.1 - Subvenções Sociais CZ\$ 20.000,00

Valor que será transferido ao IBDF, conforme Convênio com a Prefeitura.


Atividade 2.048 - Convênio com a EMATER

3.2.3.1 - Subvenções Sociais CZ\$ 2.376.000,00

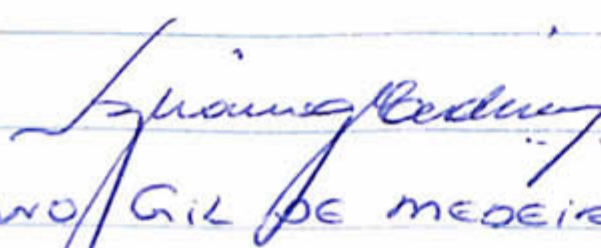
Valor que será transferido à EMATER, conforme convênio com a Prefeitura.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.141/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERA-
TIVA TELEFÔNICA PATRULHENSE LTDA"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Pre-
feito municipal de Santo Antônio da Pa-
trulha, em cumprimento ao dis-
posto no artigo 31, inciso XII, da
Lei Orgânica do Município, FAÇO SA-
BER, que a Câmara Municipal a-
provou e em sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar
Convênio com a Cooperativa Telefônica Patruhense Ltda, para
auxiliar no pagamento de mão-de-obra na implantação
de "Redes Telefônicas Rural", no Município.

ARTIGO 2º - O presente Convênio destina-se à cobertura de custos
de mão-de-obra, realizadas até 31 de dezembro de 1988
(de setembro a dezembro de 1988).

ARTIGO 3º - O valor total do Convênio constante no artigo 1º, é de